



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CMUR

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI Nº	FLS
A. 904	024

LEI MUNICIPAL Nº 4.904

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 3.505.585,01 (três milhões, quinhentos e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e um centavo), visando atender a despesa com o **Programa de Drenagem e Pavimentação na Rodovia dos Metalúrgicos** – Obras e Instalações, **na Secretaria Municipal de Obras**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Valor	
2.05.17.512.0045.1.547	44905100.63	R\$	3.330.305,80
2.05.17.512.0045.1.547	44905100.00	R\$	175.279,21
	TOTAL	R\$	3.505.585,01

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte, os recursos oriundos do:

I - Convênio n.º 004/2011, que entre si celebram o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras e a Prefeitura Municipal de Volta Redonda.

II - Do cancelamento parcial do **Programa de Recapeamento Asfáltico em Todas Ruas do Bairro São Sebastião** – Obras e Instalações, **na Secretaria Municipal de Obras**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor	
2.05.26.782.0045.1.265	44905100.00	205.290	R\$	175.279,21

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 30 de agosto de 2012.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Mensagem nº 017/12
Autor: Prefeito Municipal



"PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" Nº 1069

DE 06 / 09 / 2012

LEI MUNICIPAL Nº 4.904

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 3.505.585,01 (três milhões, quinhentos e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e um centavo), visando atender a despesa com o **Programa de Drenagem e Pavimentação na Rodovia dos Metalúrgicos** – Obras e Instalações, na **Secretaria Municipal de Obras**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Valor
2.05.17.512.0045.1.547	44905100.63	R\$ 3.330.305,80
2.05.17.512.0045.1.547	44905100.00	R\$ 175.279,21
TOTAL		R\$ 3.505.585,01

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte, os recursos oriundos do:

I - Convênio n.º 004/2011, que entre si celebram o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras e a Prefeitura Municipal de Volta Redonda.

II - Do cancelamento parcial do **Programa de Recapeamento Asfáltico em Todas Ruas do Bairro São Sebastião** – Obras e Instalações, na **Secretaria Municipal de Obras**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
2.05.26.782.0045.1.265	44905100.00	205.290	R\$ 175.279,21

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 30 de agosto de 2012.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
 Prefeito Municipal